



**Ao Comitê de Indicadores  
Controle da Pandemia do Coronavírus no RS**

## **RESPOSTA MANUTENÇÃO DO ALERTA DA MACROSERRA – 09/06/21**

**Avaliação dos Indicadores COVID19 da SERRA e  
Proposta de Ações para Controle da Pandemia.**

**15/06/2021**



## **AÇÕES PROPOSTAS AOS MUNICÍPIOS EM RESPOSTA AO ALERTA DE 26/05/2021**

### **1. AÇÃO 1:**

Identificando o % de contaminação acima de 75% nas faixas etárias de 20-59 anos nos últimos meses, sendo estes o público de mercado de trabalho, em sua grande maioria sem cobertura vacinal, faz-se necessário:

Desenvolver uma ampla **CAMPANHA DE TESTAGEM PELA VIDA A SER EXECUTADA EM PARCERIAS PÚBLICO X PRIVADO**, conforme detalhado no ANEXO 1.

1.1. **EXECUÇÃO:** AMESNE SUGERE CAMPANHA DE TESTAGEM EM LOCAIS DE MAIOR CIRCULAÇÃO DE PESSOAS (ANEXO 2).

Segue abaixo, exemplos:



<https://www.facebook.com/1257152481089931/posts/3294997493972076/?d=n>



## **MANIFESTAÇÃO DO GABINETE DE CRISE DO ESTADO EM RELAÇÃO AO PLANO DE AÇÃO DA REGIÃO 23,24,25,26 – MANUTENÇÃO DO ALERTA 09/06/2021-AÇÃO 1**

**AÇÃO 1: PROPOSTA DE TESTAGEM SE MOSTRA CONSISTENTE NECESSITANDO DE EXECUÇÃO EM TODA A REGIÃO.**

Em reunião extraordinária, ocorrida na data de 14/06/2021, coordenada pelo presidente Fabiano Feltrin, o comitê técnico regional apresenta como **SUGESTÃO**:

- 1) Tendo em vista que 77% dos contaminados de maio na serra tem 20-59 anos, faixas etárias com baixa cobertura vacinal, foram alertados os municípios com queda na Incidência de maio em relação à abril, fato que não condiz com as ocupações hospitalares, aumentar a testagem sendo obrigatório a todos com quadro de SINDROME GRIPAL. **FICOU ESTABELECIDO A META DE TRIPLICAR A TESTAGEM PARA ALCANÇAR OS NÍVEIS EXECUTADOS EM MARÇO/2021.**

### **2. AÇÃO 2:**

Verificando que o % de utilização dos Leitos de UTI ficaram no limite para os municípios com mais de 20.000 habitantes no mês de abril/2021, faz-se necessário incluir um **PLANO DE MONITORAMENTO MUNICIPAL DOS PACIENTES POSITIVOS ISOLADOS, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO PARA VERIFICAR SE ESTÃO SENDO CUMPRIDAS AS ORIENTAÇÕES**. No acompanhamento do paciente, pode-se orientar a reconsulta e avaliação médica aos quadros clínicos que tiverem piora, evitando desta forma internações tardias.

**O aumento da campanha de testagem em parcerias público x privado pode contribuir para aumentar a procura por parte da população.**

## **MANIFESTAÇÃO DO GABINETE DE CRISE DO ESTADO EM RELAÇÃO AO PLANO DE AÇÃO DA REGIÃO 23,24,25,26 – MANUTENÇÃO DO ALERTA 09/06/2021-AÇÃO 2**

**AÇÃO 2: PRECISA SER DETALHADA COM METAS CLARAS E DEFINIDAS.**

Em reunião extraordinária, ocorrida na data de 14/06/2021, coordenada pelo presidente Fabiano Feltrin, o comitê técnico regional apresenta como **SUGESTÃO**:

1. **MUNICÍPIOS COM ATÉ 20.000 HABITANTES: SINALIZADOS COM ALTOS ÍNDICES DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR EM UTI: REALIZAR UM PLANO DE MONITORAMENTO INFECTADOS JUNTO A SUAS SECRETARIAS DE SAÚDE.**



2. **MUNICÍPIOS COM MAIS DE 20.000 HABITANTES:** DISPONIBILIZAR **AMPLA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO - CRIAR CENTRAL DE RISCO COVID – ORIENTAÇÃO AOS QUE CONSULTAM NAS UNIDADES PÚBLICAS: PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS OU PIORA DO QUADRO CLÍNICO, ORIENTAÇÃO PARA ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO COM A CENTRAL DE RISCO.**
3. ESTIPULAR META DE CHECAGEM QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ISOLAMENTO DOMICILIAR: **10% DO TOTAL DE CONTAMINADOS DIÁRIO, COM APOIO DA BRIGADA MILITAR.**
4. MUNICÍPIOS COM ALTA INCIDÊNCIA E ALTAS TAXAS DE HOSPITALIZAÇÕES EM UTI TERÃO QUE APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS PELA REGIÃO.

### **3. AÇÃO 3:**

Os municípios farão reforço nas campanhas de conscientização, publicadas no site da prefeitura e divulgação em mídia, reforçando os cuidados básicos, bem como, orientando as pessoas a **procurarem o atendimento de saúde assim que apresentarem sintomas de SÍNDROME GRIPAL.**

**EXECUÇÃO:** AMESNE ELABORA NOVA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO (SPOT DE RÁDIO, CARD PARA REDES SOCIAIS E ANÚNCIOS PARA JORNAIS) disponibilizando gratuitamente aos municípios.



Em reunião extraordinária, ocorrida na data de 03/06/2021, coordenada pelo presidente Fabiano Feltrin, o comitê técnico regional apresenta como **SUGESTÃO**:

**SUGESTÕES PARA CONSCIENTIZAÇÃO**

**CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO:  
ALERTAS SUGESTIVOS DE ORIENTAÇÃO**

**SUGESTÃO DE TEMAS:**

- ENTRAMOS NA 3ª ONDA
- ESTAMOS SEM VAGAS EM LEITOS DE UTI
- NÃO ESQUEÇA OS CUIDADOS PREVENTIVOS
- PROCURE ATENDIMENTO **IMEDIATO** AO APRESENTAR QUALQUER SINTOMA, **FAÇA O TESTE**: TOSSE, DOR DE CABEÇA, GRIPE, DOR NO CORPO, DIARRÉIA, DOR DE GARGANTA OU FEBRE.



**PÚBLICO-ALVO:**

- LOCAIS DE MAIORES CIRCULAÇÕES DE PESSOAS DIFERENTES
- EXEMPLO DA CAMPANHA PROPOSTA EM SUPERMERCADOS
- ABRANGER UMA CAMPANHA EM TRANSPORTE PÚBLICO



#### **4. AÇÃO 4:**

Aumentar a fiscalização dos protocolos obrigatórios, inclusive nos serviços essenciais.

Instituir o termo de responsabilidade sanitária com entidades (ANEXO 3), associações, empresas, outros. O objetivo é aproximar a comunidade atribuindo responsabilidades no controle e fiscalização dos protocolos mínimos obrigatórios.

#### **MANIFESTAÇÃO DO GABINETE DE CRISE DO ESTADO EM RELAÇÃO AO PLANO DE AÇÃO DA REGIÃO 23,24,25,26 – MANUTENÇÃO DO ALERTA 09/06/2021 – AÇÃO 4**

**AÇÃO 4: TERMO DE RESPONSABILIDADE É ADEQUADO PARA CONTROLE DA PANDEMIA, SENDO BENÉFICO PARA REDUÇÃO DE PESSOAS NOS DIVERSOS ESPAÇOS.**

**DIANTE DA GRAVIDADE DO MOMENTO PARA REDUZIR A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, SINALIZA ATIVIDADES DE RISCO COMO: ESPAÇO DE LAZER E ALIMENTAÇÃO FECHADOS, COMO RESTAURANTES. EVENTOS E ACADEMIAS**

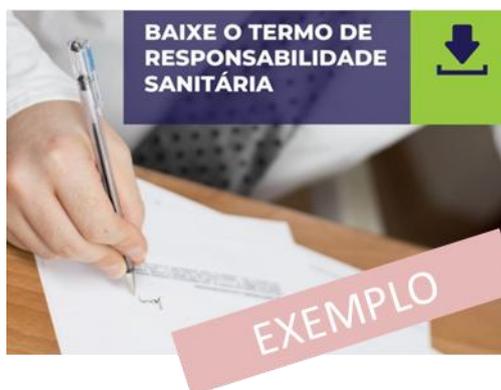


Em reunião extraordinária 1406/2021, coordenada pelo presidente Fabiano Feltrin, o comitê técnico regional, juntamente com os prefeitos apresenta como **RESTRIÇÕES APROVADAS E OBRIGATÓRIAS EM TODA A REGIÃO:**

- Adoção dos PROTOCOLOS DO SISTEMA 3AS DE MONITORAMENTO;
- Eventos ou shows com mais de 70 pessoas, somente com autorização do município sede e com entrega obrigatória no TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA (ANEXO 3);
- Campeonatos Municipais devem pedir autorização para a Secretaria Municipal de Saúde de seu respectivo Município e somente mediante a apresentação de TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA (ANEXO 3);

## **5. SUGESTÕES APRESENTADAS PELO COMITÊ:**

Buscar apoio junto às Entidades Regionais, para que os Estabelecimentos de maior risco de contágio, façam a baixa do TERMO DE RESPONSABILIDADE, entregando ao município.



*Possibilidade da criação de selo de estabelecimento adotante do termo de responsabilidade sanitária.*



## **COMITÊ TÉCNICO REGIONAL DA SAÚDE – GRUPO DE TRABALHO**

1. O Comitê Técnico Regional da Saúde formado pelos seguintes membros e sob a coordenação do presidente da AMESNE:

- 1) MARIJANE PAESE, CPF N°662.171.560-91, formação em Licenciatura Plena em Matemática e Física, Mestrado em Estatística, 1ª Vice-Presidente do Comércio CIC Bento Gonçalves;
- 2) FERNANDA GROSSELLI, CPF: 008.999.610-02, Enfermeira, COREN 434967, servidora concursada no município de Cotiporã desde 05 de dezembro de 2016;
- 3) TATIANE ZARPELON MISTURINI FIORIO, CPF: 955.166.110-91, bióloga e secretária de saúde;
- 4) SÉRGIO RAZADOR, CPF: 527 094 340-91, economista, secretário executivo da AMESNE;
- 5) GLADIMIR CHIELE, CPF: 420031560-20, OAB 41.290, assessor jurídico da AMESNE;
- 6) FRANCESCA GALLEGO, CPF: 365.892.410-15, médica oncologista, CREMERS n° 15931, concursada como clínica geral no município de Veranópolis desde 1993;
- 7) RUI STEGLICH, CPF:331.909.090-91, médico, CREMERS n° 18850;
- 8) MARCELO MAURI, CPF: 638.958.700-72, médico, CREMERS n° 23556;
- 9) MARIEL SCHMITT MARCIO, CPF: 003.707.430-08, enfermeira da vigilância em saúde, COREN 14.772, concursada do município de Veranópolis desde 01.04.2009;
- 10) CLEITON ROBERTO GOULART FORNI, CPF:925.167.930-49, médico, CREMERS n° 25512.
- 11) JONAS TOMAZINI, CPF:000.713.920-92, administrador CRA-RS-032751/0, técnico em contabilidade CRC/RS 081441, certificação CPA20 – Ambima, vice-prefeito de Farroupilha.
- 12) UBIRATÃ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, CPF:400.800.130/15, médico, CREMERS n° 15156.

Bento Gonçalves, 15 de junho de 2021.

Fabiano Feltrin  
Presidente da AMESNE, representando a ANVARC, AMSERRA E AMUCSER.



**SISTEMA 3As  
DE MONITORAMENTO**

**PROTOCOLOS GERAIS  
E DE ATIVIDADES-  
REGIÃO SERRA**

---

Medidas válidas a partir de **15 de maio de 2021**

Última atualização: **14 de maio de 2021**





## Protocolos Gerais Obrigatórios

### EM QUALQUER LUGAR



**Usar máscara,** bem ajustada e cobrindo boca e nariz



**Manter no mínimo 2 metros** de distância de outras pessoas sempre que possível e não menos que 1 metro

(nos postos de trabalho, em filas e cadeiras de espera, ao circular e, inclusive, ao receber visitas em casa)



**Garantir a ventilação natural** e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar



**Limpar bem as mãos** e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similares

### NO TRABALHO



**Manter trabalho e atendimento remotos** sempre que possível, sem comprometer as atividades



**Realizar busca ativa** de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso



**Assegurar o isolamento domiciliar** para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica



**Ocupar em horários diferentes** os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima entre colegas

### NO TRABALHO E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



**Controlar e respeitar a lotação máxima** permitida nos ambientes



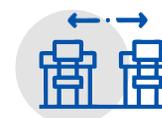
**Fixar cartazes com lotação máxima** e uso obrigatório de máscara na entrada dos ambientes e em locais de fácil visualização e fiscalização



**Definir e respeitar fluxos** de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração



**Disponibilizar álcool 70%** ou similar para limpeza das mãos



**Manter no mínimo 2 metros** de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação



**Vedar e coibir qualquer aglomeração**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





## Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



### ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

#### Obrigatórios

#### Variáveis

	<b>Serviços Públicos e Administração Pública</b> CNAE: 84		<p><b>TODAS AS ATIVIDADES</b></p> <p>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em um canteiro de obras de 250m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em um escritório de 40 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</p>
	<b>Agropecuária</b> CNAE: 1, 2 e 3		
	<b>Indústria e Construção Civil</b> CNAE: 5 a 33 e 41, 42, 43	<b>Indústrias</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria SES nº 387 / 2021</li> <li>▪ Portaria SES nº 388 / 2021</li> </ul>	
	<b>Serviços de Utilidade Pública</b> (Energia, Água, Esgoto e outros) CNAE: 35, 36, 37, 38, 39		
	<b>Informação e Comunicação</b> (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, <i>exceto salas de cinema</i> ) CNAE: 58, 59, 61, 62, 63		
	<b>Atividades Administrativas e Call Center</b> CNAE: 77, 78, 79, 81, 82		
	<b>Vigilância e Segurança</b> CNAE: 80		
	<b>Transporte de carga</b> CNAE: 49 e 50		
	<b>Estacionamentos</b> CNAE: 52		
	<b>Manutenção e Reparação</b> de Veículos e de Objetos e Equipamentos CNAE: 45 e 95		

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





## Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



### ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

#### Obrigatórios

#### Variáveis

	<b>Posto de Combustível</b> CNAE: 47	<p><b>TODAS AS ATIVIDADES</b></p> <p>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em um estacionamento de 250m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em um escritório de 40 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</p>	<p><b>Posto de combustível</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</li> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:                     <ul style="list-style-type: none"> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."</li> </ul> </li> </ul>
	<b>Correios e Entregas</b> CNAE: 53		<p><b>Correios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> </ul>
	<b>Bancos e Lotéricas</b> CNAE: 64 e 66		<p><b>Bancos e Lotéricas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;</li> </ul>
	<b>Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas</b> CNAE: 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75		
	<b>Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)</b> CNAE: 75, 96		
	<b>Organizações Associativas</b> (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc) CNAE: 94		
	<b>Lavanderia</b> CNAE: 96		

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





## Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



### ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

#### Obrigatórios

#### Variáveis

	<p><b>Assistência à Saúde Humana</b> CNAE: 86</p>		<p><b>Assistência à Saúde Humana e Assistência Social</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:                     <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma atividade social em local aberto de 100m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara (salvo exceções necessárias ao atendimento).</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em um consultório de 16 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 4 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara (salvo exceções necessárias ao atendimento).</p> </li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>	
	<p><b>Assistência Social</b> CNAE: 87 e 88</p>	<p><b>Assistência Social</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 385 / 2021</li> </ul>		
	<p><b>Comércio e Feiras Livres</b> (de alimentos e produtos em geral) CNAE: 47</p>	<p><b>Comércio e Feiras Livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 389 / 2021</li> </ul>	<p><b>Comércio e Feiras Livres e Museus, Centros Culturais etc.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:                     <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma feira livre de 400m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 100 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma loja de 30 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 5 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</p> </li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>	<p><b>Feiras livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Distanciamento mínimo de 2m entre módulos de estandes, bancas ou similares.</li> </ul>
	<p><b>Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos</b> e similares CNAE: 90 e 91</p>	<p><b>Museus</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)</li> </ul>		<p><b>Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;</li> <li>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





## Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



### ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

#### Obrigatórios

#### Variáveis

	<p><b>Hotéis e Alojamentos</b> CNAE: 55</p>		<p><b>Hotéis e Alojamentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito da <b>lotação máxima</b> conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>Com Selo Turismo Responsável: <b>75% habitações</b></li> <li>Sem Selo Turismo Responsável: <b>60% habitações</b></li> </ul> <i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i> </li> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:             <ul style="list-style-type: none"> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> </ul> </li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns.</li> </ul>
	<p><b>Condomínios (Áreas comuns)</b> CNAE: 81</p>	<p><b>Condomínios (Áreas comuns)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.</li> </ul>	<p><b>Condomínios (Áreas Comuns)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:             <ul style="list-style-type: none"> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> </ul> </li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).</li> </ul>
	<p><b>Transporte Coletivo</b> (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário) CNAE: 49, 50</p>	<p><b>Transporte Coletivo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.</li> </ul>	<p><b>TRANSPORTE COLETIVO</b></p> <p><b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>
	<p><b>Transporte Rodoviário</b> (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual) CNAE: 49</p>	<p><b>Transporte Coletivo e Rodoviário</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.</li> </ul>	<p><b>Transporte Coletivo</b></p> <p>Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>60% da capacidade total</b> do veículo</p> <p><b>Transporte Rodoviário</b></p> <p>Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>75% da capacidade total</b> do veículo</p>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



## ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Educação e Cursos Livres</b> (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas) CNAE: 85</p>	<p><b>Educação e Cursos Livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES-SEDUC nº 01 / 2021</li> <li>Distanciamento <b>mínimo de 1,5 metro</b> entre classes, carteiras ou similares</li> <li>Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01 / 2021</li> </ul>	<p><b>Educação e Cursos Livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> <li><b>Ensino híbrido</b>, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.</li> </ul>
	<p><b>Formação de Condutores de Veículos</b> CNAE: 85</p>		<p><b>Formação de condutores de veículos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;</li> <li>Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> <li>Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.</li> </ul>
	<p><b>Eventos tipo Drive-in</b> (Shows, cinemas, espetáculos etc.) CNAE: 90 e 93</p>	<p><b>Eventos tipo drive-in</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 391 / 2021;</li> <li>Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;</li> </ul>	<p><b>Eventos tipo drive-in</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo;</li> <li>Distanciamento mínimo de 2m entre veículos;</li> <li>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li> <li>Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li> </ul>
	<p><b>Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza</b> de condomínios e residências CNAE: 81, 97</p>	<p><b>Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);</li> </ul>	<p><b>Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza e Funerária</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma área aberta de 40m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</li> </ul>
	<p><b>Funerárias</b> CNAE: 96</p>	<p><b>Funerária</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo</li> </ul>	<p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma sala de 30 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 5 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</p>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares</b> CNAE: 56</p>	<p><b>Restaureres, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares</b> –</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria SES nº 390 / 2021;</li> <li>▪ Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>▪ Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> </ul>	<p><b>Restaureres, Bares, Lanchonetes, Sorveterias etc.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de <b>60% das mesas</b> ou similares;</li> <li>▪ Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (6) pessoas;</li> <li>▪ Vedada a realização de 'eventos' tipo <i>happy hour</i>;</li> <li>▪ Vedado música alta que prejudique a comunicação entre clientes;</li> <li>▪ Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, sistema self service, com utilização de luvas, lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.</li> </ul>
	<p><b>Missas e Serviços Religiosos</b> CNAE: 94</p>		<p><b>Missas e Serviços Religiosos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de <b>25% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</li> <li>▪ Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li> <li>▪ Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li> <li>▪ Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.</li> </ul>
	<p><b>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza</b> (cabelereiro, barbeiro e estética) CNAE: 96</p>		<p><b>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma salão de beleza de 40m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo, janelas abertas e uso de máscara.</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de <b>2 metros</b> entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





## Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



### ATIVIDADES DE ALTO RISCO

#### Obrigatórios

#### Variáveis

	<p><b>Atividades Físicas</b> em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares CNAE: 93</p>	<p><b>Atividades Físicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 393 / 2021;</li> <li>Exclusivo para prática esportiva, sendo <b>vedado público</b> espectador;</li> <li>Autorizada a ocupação dos espaços <b>exclusivamente para a prática de atividades físicas</b>, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</li> </ul>	<p><b>Atividades esportivas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);</li> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> </ul> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma pista de 400m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma academia de 128m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 8 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades;</li> <li>Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;</li> <li>Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;</li> <li>Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
	<p><b>Competições Esportivas</b> CNAE: 93</p>	<p><b>Competições Esportivas (todas)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020;</li> <li>Exclusivo para prática esportiva, sendo <b>vedado público</b> espectador;</li> <li>Protocolos das competições específicas do Futebol Profissional:                     <ul style="list-style-type: none"> <li>Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF;</li> <li>Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF;</li> <li>Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Competições esportivas (todas)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Autorização prévia do(s) município(s) sede</li> <li>Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
	<p><b>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</b> CNAE: 85</p>		<p><b>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**.  
Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





## Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



### ATIVIDADES DE ALTO RISCO

#### Obrigatórios

#### Variáveis

	<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b> CNAE: 93</p>	<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Vedado público</b> espectador das atividades esportivas</li> </ul>	<p><b>CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES -</b></p> <p><b>EVENTOS INFANTIS, SOCIAIS E DE ENTRETENIMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência.</li> </ul> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em uma pista de 400m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em uma salão de festas de 128m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 8 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>	<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>○ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>○ Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".</li> <li>○ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> </ul> </li> <li>▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis;</li> <li>▪ Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.);</li> </ul>
	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b> em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares CNAE: 82, 90, 91, 92, 93</p>	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria SES nº 391 / 2021</li> <li>▪ Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>▪ Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> <li>▪ <b>Vedada</b> a realização de eventos com a presença de público <b>acima de 150 pessoas</b>, independente do ambiente (aberto ou fechado).</li> </ul>	<p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em uma salão de festas de 128m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 8 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Público máximo de <b>70 pessoas</b>;</li> <li>▪ Duração máxima do evento (para o público) de <b>4 horas</b>;</li> <li>▪ Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</li> <li>▪ Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> </ul>
	<p><b>Demais Eventos</b> não especificados, em ambiente aberto ou fechado CNAE: 82, 90, 91, 92, 93</p>	<p><b>Demais Eventos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realização não autorizada;</li> <li>▪ Sujeito à interdição e multa;</li> </ul>		

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

#### Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares

- Portaria SES nº 391 / 2021;
- Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:
  - **até 300 pessoas:** sem necessidade de autorização;
  - **de 301 a 600 pessoas:** autorização do município;
  - **de 601 a 1.200 pessoas:** autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);
  - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo:** autorização do município; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.

#### Feiras e Exposições Corporativas, Convenções etc.

- Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;
- Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:

**Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc):

1 pessoa para cada **8m<sup>2</sup>** de área útil

*Por exemplo,*

Em um salão expositor de 2.500m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 312 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.

**Ambientes com público sentado:**

1 pessoa para cada **4m<sup>2</sup>** de área útil

Em um auditório de 400 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 100 pessoas ao mesmo tempo, com uso de máscara e distanciamento mínimo (ver abaixo).

- **Distanciamento mínimo** entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para *consumo de bebidas* na plateia:
  - *Permite:* 1metro entre pessoas;
  - *Não permite:* 1 metro entre pessoas;
- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares;
- Distanciamento mínimo de 2m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;
- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;
- Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;
- Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;
- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
- Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;
- Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."

**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**  
CNAE: 82



Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis



**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows**  
e similares  
CNAE: 59, 90, 93

**Cinemas, Teatros, Auditórios, Casas de Espetáculo, Casas de Show, Circos e similares**

- Portaria SES nº 391 / 2021;
- Público **exclusivamente sentado**, com distanciamento;
- Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:
  - **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização;
  - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município;
  - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);
  - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.

**TODAS AS ATIVIDADES**

- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;
- Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;
- Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;
- Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;
- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;
- Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;
- Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;
- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;

**Cinemas, Teatros, Auditórios, Casas de Espetáculo, Casas de Show, Circos e similares**

- Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares;
- **Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas** e conforme permissão para *consumo de alimentos ou bebidas* na plateia:
  - *Permite*: 2 metros entre grupos;
  - *Não permite*: 1 metro entre grupos;
- Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;
- Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;



**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos**  
e outros atrativos turísticos similares  
CNAE: 91 e 93

**Parques Temáticos, de Aventura etc.**

- Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:
  - *Com Selo MTur*: **50% da lotação** autorizada no alvará ou PPCI
  - *Sem Selo MTur*: **25% da lotação** autorizada no alvará ou PPCI
- Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# **SISTEMA 3As** DE MONITORAMENTO





**PROGRAMA DE  
TESTAGEM PELA VIDA  
COVID – 19  
ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**SERRA**

# PREMISSAS – PROTOCOLO OBRIGATÓRIO DO ESTADO



**Realizar busca ativa** de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso



**Assegurar o isolamento domiciliar** para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica

É de extrema importância seguir os protocolos obrigatórios do Estado, pois as hospitalizações **permaneceram em patamares elevados, será rápido para atingir o limite da ocupação hospitalar.**

# OBJETIVO



DETECTAR COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL OS CONTAMINADOS PELO COVID-19 (**CONFORME PROTOCOLO DO ESTADO**), BEM COMO MAPEAR E TESTAR AS PESSOAS PRÓXIMAS **NÃO VACINADAS** (MORADORES DA MESMA RESIDÊNCIA , COLEGAS DE TRABALHO, ETC), CASO O RESULTADO SEJA POSITIVO.

COM ESTA AÇÃO, É POSSÍVEL ATACAR A DOENÇA NOS PRIMEIROS DIAS DE CONTAMINAÇÃO, EVITANDO AGRAVAMENTOS , NOVOS COLAPSOS NA SAÚDE, VISANDO SEMPRE SALVAR VIDAS.

SE QUEREMOS RETOMAR A NORMALIDADE DA ATIVIDADE ECONÔMICA, O CONVÍVIO SOCIAL E A PRESERVAÇÃO DE MUITAS VIDAS QUE ESTÃO SENDO CEIFADAS PELO COVID 19, DEVEMOS E PODEMOS ADOTAR COM SEGURANÇA UMA NOVA ESTRATÉGIA DE COMBATE A ESTA PANDEMIA, À EXEMPLO DO QUE FIZERAM VÁRIOS PAÍSES E, TAMBÉM, REGIÕES DENTRO DO NOSSO PRÓPRIO PAÍS COM RESULTADOS ALVISSAREIROS..

# TESTES – PARCERIA AMESNE SETOR PRIVADO



## HÁ VÁRIOS TIPOS DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO DE COVID 19.

- a) **RT- PCR COVID** - Coleta via swab (nasal), indicado para ser realizado entre o 2º até o 8º dia de início dos sintomas. Considerado o exame padrão ouro para diagnóstico da infecção. Resultados de 2 a 10 dias. **(INDICAÇÃO HOSPITALAR)**
- b) **TESTE DE ANTÍGENO** - Coleta via swab, indicado para ser realizado entre o 4º até o 8º dia do início dos sintomas. O resultado fica pronto em até 15 minutos.
- c) **TESTE DE SALIVA (Antígeno)** - Coleta oral não invasiva (saliva), ideal para crianças, idosos e empresas. Indicado para ser aplicado entre o 4º até o 8º dia do início dos sintomas. O resultado fica pronto em até 15 minutos.
- d) **SOROLOGIA IGG e IGM** - Coleta de sangue destinada a detectar a presença de anticorpos. Indicado para ser aplicado a partir do 10º dia do início dos sintomas.
- e) **TESTE PARA AVALIAÇÃO DA IMUNIDADE PÓS VACINA** - Coleta de sangue capilar (picada no dedo). O resultado fica pronto em até 15 minutos. É indicada a realização do teste 30 dias após a aplicação da primeira dose da vacina.

# PROJEÇÃO



Estamos chegando ao período de inverno, chuvas e o concurso de outras doenças infecciosas, como a gripe H1N1. O problema pode recrudescer.

Há indícios que devido as tantas variantes do vírus poderemos a qualquer momento entrar numa 'terceira onda' ainda mais letal.



Nos casos de testagem positiva para COVID-19, é necessário agir rápido, mapeando, testando e isolando as pessoas próximas que tiveram contato e prestar atendimento e acompanhamento aos contaminados.

TESTAGEM ORGANIZADA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESCOLAS.

CASO POSITIVO, ENCAMINHAMENTO AO SISTEMA DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO.

É MAPEADO AS PESSOAS PRÓXIMAS QUE O POSITIVADO TEVE CONTATO NOS ÚLTIMOS 3 DIAS  
**NÃO VACINADAS.**

AS PESSOAS IDENTIFICADAS SÃO TESTADAS E INICIAM O ISOLAMENTO IMEDIATO CASO POSITIVO.

AS SINTOMÁTICAS SÃO ENCAMINHADAS AO ATENDIMENTO DE SAÚDE, MESMO AGUARDANDO O RESULTADO.

OS POSITIVADOS SÃO MONITORADOS E QUALQUER SINAL DE AGRAVAMENTO, DIRECIONA-SE PARA O ATENDIMENTO DE SAÚDE OU HOSPITAL.



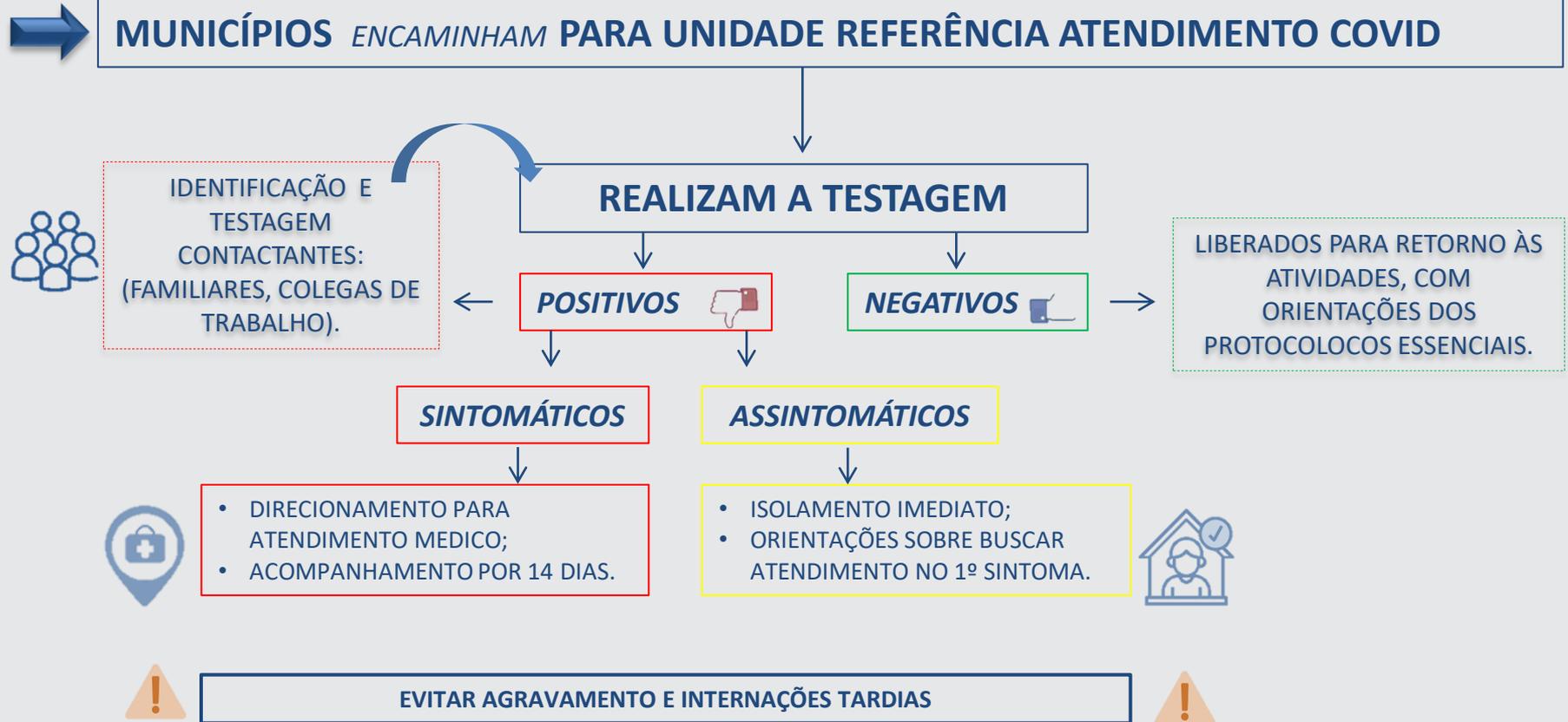
# O PROGRAMA TESTAGEM SERRA – PARCERIA PÚBLICO X PRIVADO

Trata-se de adotar uma estratégia de atenção primária ao COVID 19, incluindo testagem, JUNTAMENTE COM VACINAÇÃO, **objetivando a diminuição da circulação do vírus.**

- Buscar trabalhadores com síndrome gripal, encaminhar ao atendimento de saúde e testar no 4º dia de sintoma.
  - As Escolas devem comunicar sempre que um aluno é suspeito, usar testagem da sala e buscar contactantes do aluno para testagem.
  - Identificar o grupo de pessoas contactadas pelos positivados nos últimos três dias **NÃO VACINADAS**, orientar e fornecer polivitamínicos para o fortalecimento da imunidade.
  - Promover o ‘isolamento’ dos casos positivados por um período de 14 dias como medida de segurança.
- Testar todos imediatamente e recomendar o isolamento temporário também deste grupo. Geralmente os primeiros sintomas aparecem em três a quatro dias após o contato. Não convém esperar os sintomas para realizar o teste e medicar
  - Quando houver sintomáticos, então, para esses, prescrever um tratamento imediato. Não esperar o agravamento.
  - Quando do agravamento, direcionar ao atendimento hospitalar.



# FLUXO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA COVID19



## A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA – ISOLAR CONTAMINADOS E NÃO COMPROMETER ATIVIDADES ECONÔMICAS COM FECHAMENTO

500  
CONTAMINADOS POR DIA NA SERRA  
(LIMITE SERRA)

3500  
NOVOS CONTAMINADOS POR SEMANA

350  
HOSPITALIZAÇÕES  
(MÉDIA HISTÓRICA DA PANDEMIA DE 10%)



70 UTI  
(MÉDIA HISTÓRICA DA PANDEMIA DE 20%)

280 LEITO CLÍNICO  
(MÉDIA HISTÓRICA DA PANDEMIA DE 80%)

**CAPACIDADE DA SERRA:**  
**70 LEITOS DE UTI**  
**280 LEITOS CLÍNICOS**



SE NÃO AGIRMOS RAPIDAMENTE, TESTANDO E ISOLANDO OS CONTAMINADOS E AS PESSOAS QUE TIVERAM CONTATO, TEREMOS UM NOVO COLAPSO NAS UTIS EM BREVE.

**É NECESSÁRIO DIMINUIR URGENTE  
A CIRCULAÇÃO DO VÍRUS.**

**IMPLANTAR PROGRAMA DE  
TESTAGEM**



## AÇÕES SERRA

IMPLANTAR PROGRAMA DE TESTAGEM EM **NÃO**  
VACINADOS – PARCERIAS: PÚBLICO X PRIVADO

AUMENTAR A FISCALIZAÇÕES DOS PROTOCOLOS  
OBRIGATÓRIOS

CONCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO: CUIDADOS  
PREVENTIVOS E SINTOMAS.

CASOS SINTOMÁTICOS DEVEM SER ISOLADOS,  
ORIENTADOS A PROCURAR O ATENDIMENTO DE  
SAÚDE E ACOMPANHAR POR 14 DIAS.

**TODOS NA SERRA CONTRA O VÍRUS**





# TESTAGEM

A SERVIÇO DA VIDA



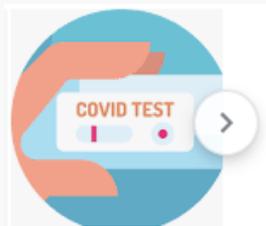
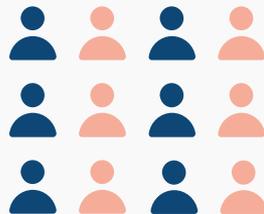
SERVIÇOS ESSENCIAIS  
SUPERMERCADOS



# OBJETIVO



EM VIRTUDE DA GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS DISTINTAS NESTE SETOR ECONÔMICO, BEM COMO A FAIXA ETÁRIA DE 20-59 REPRESENTAR 77% DOS CONTAMINADOS, JUSTIFICA-SE A AUTORIZAÇÃO DE UMA CAMPANHA FOCADA EM TESTAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CONSCIETIZAÇÃO PARA PÚBLICO FREQUENTANTE E FISCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.



01

PARA OS FUNCIONÁRIOS, A TESTAGEM DEVERÁ OCORRER A CADA 21 DIAS;

**PARCERIA PÚBLICO X PRIVADO**

02

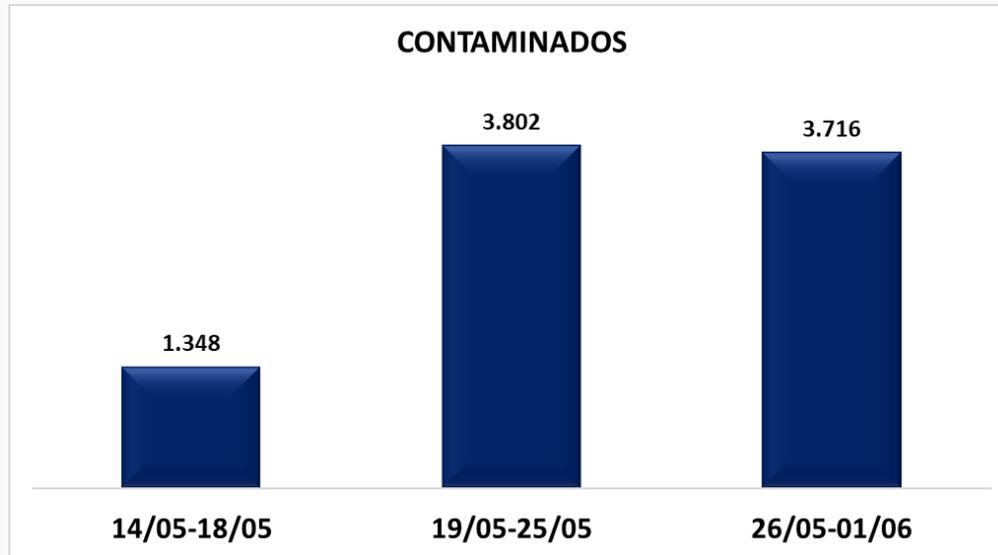
PARA O PÚBLICO FREQUENTANTE, DEVERÁ TER MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (CARTAZES EXPOSTOS E MATERIAL DE LEITURA) COM REFORÇO DAS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS E DE **PROCURAR ATENDIMENTO MÉDICO NOS PRIMEIROS SINTOMAS (NÃO DEIXAR AGRAVAR).**

03

NOS ESTABELECIMENTOS, DEVERÁ OCORRER INTENSIFICAÇÃO DA **FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** COM FOCO NO CUMPRIMENTO DOS PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS CONTRA COVID-19.

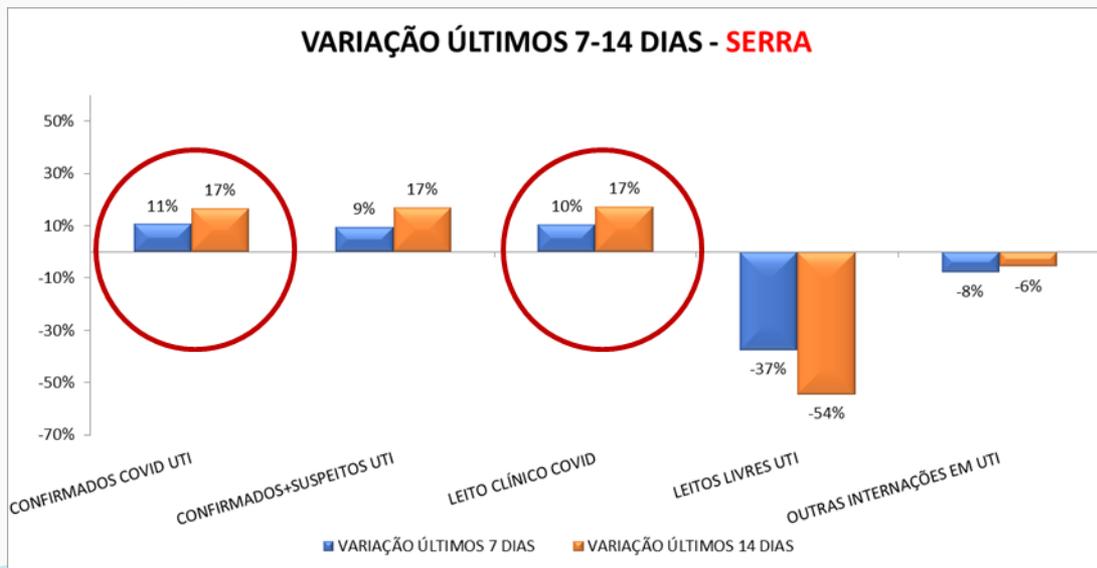
# PROJEÇÕES E ESTATÍSTICA

- **3ª ONDA: 8,5 % superior Limite Seguro: 3500 contaminados a cada 7 dias**



# PROJEÇÕES E ESTATÍSTICA

- **3ª ONDA: Aumento 17% internações em UTI nos últimos 14 dias – Queda de 54% Leitos Livres Livres**



# FLUXO FUNCIONÁRIO POSITIVADO



**01**

**ISOLAMENTO E**

**REFORÇO**

**IMUNOLÓGICO PARA  
ASSINTOMÁTICOS;**



**02**

**BUSCA ATIVA E  
TESTAGEM DE  
FAMILIARES**



**03**

**MONITORAMENTO  
POR 14 DIAS.**



**DIRECIONAMENTO  
PARA ATENDIMENTO  
MÉDICO PARA  
SINTOMÁTICOS.**



**UNIDOS  
CONTRA O VÍRUS!!**







Declaramos conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização do evento.

Declaramos estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 268, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaramos estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaramos que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participam do evento serão efetuadas conforme previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.

Declaramos que o local da atividade está adequado para a realização do ato/evento, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.

Declaramos que a lista anexa contém todos os participantes do evento, com o registro do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.

Declaramos garantir que não haverá qualquer aglomeração antes, durante ou depois do evento, nem confraternização, qualquer modalidade de permanência no local ou consumo no local de bebidas ou alimentos, autorizada apenas sua aquisição.

Declaramos estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Declaramos estar cientes dos riscos da transmissão da Covid19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de Covid-19, com o compromisso de: a) comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis.

b) comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença Covid-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local.



- c) cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário.
- d) orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos.
- e) providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas.
- f) providenciar álcool em gel 70% para uso de todos em locais de fácil acesso.
- g) orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos.
- h) manter o ambiente do evento limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível.
- i) identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção.
- j) providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção).
- k) avaliar a capacidade máxima do local de forma a garantir a distância segura, quando for o caso.
- l) proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento.
- m) organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável.
- n) fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;
- o) manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término do evento.

..... de maio de 2021.

FULANO DE TAL

FULANO DE TAL

CPF

CPF

MUNICIPIO (revisão)